



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

Memo nº 141/2021-SEMAD

Bonito-PA, 16 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor

JOSE RIBAMAR SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal de Chaves-PA

Senhor Prefeito;

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar de vossa senhoria, abertura de procedimento administrativo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, DE LINK (ENLACE) DE INTERNET BANDA LARGA REDUNDANTE E GERÊNCIA PROATIVA, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/SECRETARIAS E FUNDOS**, conforme consta em justificativa e termo de referência em anexo.

AUGUSTO HENRIQUE PIRIS
NUNES:69228183268

Assinado de forma digital
por AUGUSTO HENRIQUE
PIRIS NUNES:69228183268

AUGUSTO HENRIQUE PIRES NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço Continuado, de Link (enlace) de Internet Banda Larga Redundante e Gerência Proativa, com fornecimento de infraestrutura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias e Fundos, conforme especificações e quantitativos discriminados.

1.2. As CONTRATADAS aptas ao atendimento dos 13 (Treze), itens deste objeto poderão participar e apresentar propostas para ambos, mas os contratos serão independentes entre si, de modo que cada acesso à Internet seja totalmente independente do outro.

1.3. As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de evolução e ampliação da infraestrutura de comunicação de dados acesso à Internet por meio de circuitos dedicados, para que a prefeitura possa atender as exigências de informações e circulação de dados o qual se faz necessária a contratação do serviço em epígrafe.

2.2. Considerando ainda que este poder público municipal já realizou 2 (dois) procedimento licitatórios, visando adquirir o serviço hora pleiteado, sendo que os dois procedimentos foram desertos, conforme consta abaixo, e atas em anexo.

The screenshot shows the TGM/PA system interface. At the top, it displays 'TGM/PA IP: 10.100.13.10 / Versão: v2020.04.01 - Localização' and a user profile '1100727287 DANIEL PINHEIRO CORREIA'. Below this, there is a search bar with 'Exercício: 2020' and a 'Pesquisar' button. The main content is a table with the following columns: 'Id', 'Modalidade', 'Tipo', 'Critério Avaliação', 'Objeto', 'Data Abertura', 'Nº do Instrumento Convocatório', 'Município', 'Órgão', 'Status', and 'Ações'. Two records are visible, both with a status of 'DESERTA'.

Id	Modalidade	Tipo	Critério Avaliação	Objeto	Data Abertura	Nº do Instrumento Convocatório	Município	Órgão	Status	Ações
3.489.112	Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico	Menor Preço	Por Item	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet Banda Larga	28/10/2020	9/2020-009	CHAVES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES	DESERTA	
3.473.783	Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico	Menor Preço	Por Item	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet Banda Larga	03/09/2020	9/2020-009	CHAVES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES	DESERTA	

Ativar | Filtrar

2.3. Sendo assim, se faz necessário buscar os meios legais e procedimento de praxe para a aquisição dos serviços necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Respectiva contratação encontra fundamento no art. 24, inciso V da lei 8.666/93, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Órgãos	Quantidade Solicitada (em Mbits/s)	Valor Mensal
01	SEMED	20M dedicado	
02	SEMAD	20MB dedicado	
03	ASSISTENCIA SOCIAL	20MB dedicado	
04	MEIO AMBIENTE E CULTURA	10MB dedicado	
05	PRAÇA DIGITAL	10MB dedicado	
06	INFRAESTRUTURA	05MB dedicado	
07	AGRICULTURA	05MB dedicado	
08	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	05MB dedicado	
09	ESCOLA MAGALHÃES BARATA	05MB dedicado	
10	CRECHE	05MB dedicado	
11	CREAS	05MB dedicado	
12	CRAS	05MB dedicado	
13	CONSELHO TUTELAR	05MB dedicado	

4.1. Das demais características:

4.1.1. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado, testado e entregue em pleno funcionamento pela contratada, sem ônus para o Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

4.1.2 O acesso deverá ser fornecido nas unidades vinculadas da Prefeitura Municipal, sendo todos os elementos necessários de responsabilidade da CONTRATADA, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

4.3.1.2 Do Chamado Técnico:

a) O serviço de Gerência de Rede/Link deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho;

b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta;

c) Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;

d) As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA e CONTRATANTE quando reativa), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas);

e) Os chamados técnicos só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Central da CONTRATANTE.

4.3.1.3 Do Portal de Gerência:

a) A visualização das informações deverá ser via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de *login* e senha no Portal de Gerência a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;

b) O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

4.3.1.4 Dos Relatórios:

a) O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

b) Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

c) O Serviço de Gerência de Rede/Link da CONTRATADA deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis com : PDF, XLS, XLSX ou CSV;

4.3.1.7 Dos Níveis de Serviço - Taxa de Entrega para o Link de Internet:

a) A CONTRATADA deverá garantir a taxa mínima de entrega de quadros de acordo com o indicador Número 01 - Taxa de Entrega, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

b) Os índices que refletem os parâmetros de qualidade (taxa de entrega, disponibilidade e latência) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais (Relatórios de Nível de Serviço);

c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços;

d) O Relatório de Nível de Serviço mensal deverá ser entregue em meio digital;

e) A CONTRATADA deverá apresentar, no Relatório de Nível de Serviço, gráficos que demonstrem o comportamento da utilização da banda de comunicação disponível no circuito da CONTRATANTE;

f) As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

4.3.1.8 Da Disponibilidade : A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço de acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador Número 02 - Disponibilidade, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.3.1.9 Da Latência : A CONTRATADA deverá garantir a latência média máxima para o serviço de acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o indicador Número 03 - Latência, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO;

4.3.1.10 Da Taxa de Erro: A CONTRATADA deverá garantir a taxa de erro de acordo com o indicador Número 05 – Taxa de erro, constante do ANEXO III – ACORDOS DE NÍVEIS SERVIÇO.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

5.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;

5.2. Tendo em vista a dependência de ferramentas tecnológicas para a execução das atividades meio e fim da Instituição, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade pode paralisar atividades Institucionais.

5.3. Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos/instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

5.4. Os Links de Acesso à Internet deverão ser instalados no Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ou em local a ser definido pela CONTRATANTE.

5.5. DO RECEBIMENTO DO LINK DE ACESSO À INTERNET: O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

5.5.1. Recebimento provisório: se dará por comunicação oficial à CONTRATADA, após a instalação do link por esta e a realização por parte da CONTRATANTE de um procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

5.5.2. Recebimento definitivo: se dará também por comunicação oficial à CONTRATADA, após o recebimento provisório e a operação estável do circuito por 5 (cinco) dias corridos, baseado na apuração dos índices de SLA cabíveis. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do link em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado;

5.6. Somente a partir da data de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito/link instalado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fornecedor ou por rede credenciada por este.

6.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

6.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de vigência do CONTRATO, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão.

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 08:00h às 18:00h), indicando telefone ou site para abertura via Internet.

6.6. O atendimento será na modalidade “*on site*” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6.8. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

7.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

7.4. A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.5. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

10.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

10.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.10. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

11.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

11.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

11.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

11.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

AUGUSTO
HENRIQUE PIRIS
NUNES:692281832
68
AUGUSTO HENRIQUE PIRES NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chaves, 16 de julho de 2021.
Assinado de forma
digital por AUGUSTO
HENRIQUE PIRIS
NUNES:69228183268